

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
CGC/MF nº 57.264.509/0001-69
Fone/Fax: (0**14) 3375 9500
Rua : Lino dos Santos, s/nº
Cep nº 18.935-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/MF nº 57.264.509/0002-40
Fone/Fax: (0**14) 3375 9501 – Bairro Centro
Rua Maria Perpetua Piedade Gonçalves, nº 1-12
Cep nº 18.935-000

DECRETO Nº 1.452, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre o TERMO DE PERMISSÃO E USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO PARA A EMBRATEL S/A e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 249 e 250 da Lei Complementar Municipal nº 99, de 30.06.2004, considerando a necessidade Expedição de Decreto para a Implantação de Projeto de Redes Aéreas e Subterrâneas de Fibras Óticas, projetos esses aprovados pelos Alvarás de Construção números 006/2012 e 007/2012, emitidos pelo Setor de Engenharia dessa Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a empresa Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, com CNPJ nº 33.530.486/0001-29, sediada na Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro/RJ AUTORIZADA a IMPLANTAR PROJETO DE REDE AÉREA E SUBTERRÂNEA DE FIBRA ÓTICA, incluindo a INSTALAÇÃO de postes, devendo seguir fielmente os Projetos apresentados a esta municipalidade, objetos dos ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO nºs 006/2012 e 007/2012, em áreas pertencentes e/ou com domínio ao Município de Espírito Santo do Turvo/SP, após os recolhimentos de todos os demais tributos devidos.

Artigo 2º. Fica também autorizada a executar a obra, a empresa Ômega Construções Ltda, CNPJ nº 45.363.777/0001-59, situada na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
CGC/MF nº 57.264.509/0001-69
Fone/Fax: (0**14) 3375 9500
Rua : Lino dos Santos, s/nº
Cep nº 18.935-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/MF nº 57.264.509/0002-40
Fone/Fax: (0**14) 3375 9501 – Bairro Centro
Rua Maria Perpetua Piedade Gonçalves, nº 1-12
Cep nº 18.935-000

Rua Monsenhor Landell de Moura, nº 199, Jardim São Marcos, Campinas/SP, devendo também, efetuar o recolhimento de todos os tributos devidos.

Artigo 3º. Nos termos dos artigos 249 e 250 da Lei Complementar Municipal nº 99, de 30.06.2004, fica fixado o valor da Taxa de Licença Ocupação do Solo fixada em R\$8.073,14 (oito mil e setenta e três reais e quatorze centavos), observando o seguinte cálculo:

$VTLOS = ml \times 0,03 \times UFM$, onde:

VTLOS = Valor da Taxa de Licença para Ocupação do Solo;

ml = metro linear;

UFM = unidade fiscal do Município.

O valor da UFM para o exercício de 2012 é de R\$14,24 (catorze reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 4º. O prazo para a ocupação do solo será por prazo indeterminado, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 248 da Lei Complementar Municipal nº 99, de 30.06.2004.

Artigo 5º. Fica estabelecido a responsabilidade solidária das empresas autorizadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, independentemente de firmar Termo de Responsabilidade, pelo cumprimento de toda a legislação aplicável ao caso, bem como executar todas as obras/serviços nas vias e logradouros públicos conforme o Projeto Apresentado, cumprindo as exigências de Sinalização e de Execução das obras, devendo ainda serem solidariamente responsáveis por efetuar todas as Reparações/Consertos necessários a fim de devolver as áreas de implantação do projeto na situação em que se encontravam antes da execução do projeto, sem qualquer custo para o Município de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 6º. Para acompanhar a Execução de Implantação dos Projetos e as reparações necessárias, fica designado o servidor Carlos Roberto Lisboa.

Artigo 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
CGC/MF nº 57.264.509/0001-69
Fone/Fax: (0**14) 3375 9500
Rua : Lino dos Santos, s/nº
Cep nº 18.935-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/MF nº 57.264.509/0002-40
Fone/Fax: (0**14) 3375 9501 – Bairro Centro
Rua Maria Perpetua Piedade Gonçalves, nº 1-12
Cep nº 18.935-000

Registre-se, Publique-se por afixação, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 18 de junho de 2012.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria sob
nº 1452 Em 18/06/12
lei nº _____, fls nº _____ Livro nº _____
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico